



CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 13/14, DE 11 DE JUNHO DE 2014

9
D. S.
D. S.
D. S.
D. S.
D. S.

PRESENTES:

Sr. Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro
Sra. Vice-Presidente da Câmara, Dra. Ana Paula dos Santos Faria Neves
Sr. Vereador, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
Sra. Vereador, Eng.º Bruno Alexandre da Fonseca Santos
Sr. Vereador, Prof. José Manuel da Costa Pires de Moura
Sr. Vereador, Dr. Nuno Duarte Abranches Pinto
Sra. Vereadora, Dra. Maria do Rosário Costa e Silva Lopes da Fonseca

Pelas 14 horas e 30 minutos, na Sala de Reuniões dos Paços do Concelho, o Senhor Presidente da Câmara, deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

No uso da palavra e, após cumprimentar todos os elementos presentes na reunião, o Senhor Presidente da Câmara, destacou as iniciativas, mais relevantes ocorridas nas últimas semanas, designadamente:

Dia da Espiga – Sobre a comemoração do “Dia da Espiga”, onde esteve presente, referiu tratar-se de um encontro bastante interessante, realizado pelas IPSS’s do concelho, nas instalações da COMECA, na Carapinha e que contou com a atuação do Grupo de Cantares da Fundação Sarah Beirão, após o almoço, vivendo-se momentos de grande animação e confraternização com os idosos

Torneio do Tourizense – Quanto a este 1.º Torneio de Futebol Infantil, realizado nos dias 7 e 8 de junho, em Touriz, no Parque Desportivo Visconde do Vinhal,



CÂMARA MUNICIPAL

disse tratar-se de uma boa iniciativa, registando-se a presença de centenas de atletas não só do Tourizense, mas também vindos de vários pontos do país, onde participaram as equipas: Sporting Clube de Portugal, C.O.J.A., Dragon Forge Viseu, AD São Romão, ARCED, SV e Benfica, GD Ereira e o Pinguinzinho.

Festa do Senhor dos Milagres – Relativamente à Festa em Honra do Senhor dos Milagres, realizada na Vila de Tábua, desde tempos imemoriais, destacou a presença do Executivo camarário na mesma, cuja procissão decorreu da melhor forma.

Galcopor – Sobre a empresa Galcopor, instalada no Parque Industrial de Tábua, resultante de uma parceria portuguesa e francesa, deu conhecimento, face às informações prestadas pelo administrador, que a referida empresa, inicialmente, fabricante de estruturas metálicas e construção de pavilhões, regista um aumento de produtividade e de sucesso, estando a expandir-se na produção de painéis publicitários, tanques em aço e recentemente, com a inovação de fabrico de abrigos de passageiros, manifestando mesmo interesse em oferecer um ao Município, logo que regresse a Portugal.

INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

INTERVENÇÃO DA SENHORA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DRA ANA PAULA NEVES:

Interveio a Senhora Vice-Presidente, Dra Paula Neves, que após cumprimentar todos os presentes destacou alguns acontecimentos registados na última semana e dignos de menção, seguidamente mencionados:

Concurso de Leitura – Referiu que esta iniciativa se revestiu de grande êxito, tendo por presentes individualidades diversas ligadas à temática da leitura, cujo balanço final foi extremamente positivo, registando com satisfação, que finalmente se está a tomar consciência de que as Bibliotecas são verdadeiros pólos difusores de cultura, como consta no Manifesto da UNESCO.

No entanto, confessa a sua grande preocupação, face ao que se consta sobre o encerramento das Bibliotecas em alguns Municípios, frisando que uma



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

situação dessas no nosso concelho seria uma catástrofe para a comunidade tabuense, salientando a esse propósito que levantou essa questão na avaliação final da Tábua de Leituras, por entender, que o trabalho efetuado pelos Técnicos desta área, nas Bibliotecas, deve ser evidenciado.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Audição de Finalistas - Registou, que se realizou, no Centro Cultural de Tábua, na passada sexta-feira, um belíssimo espetáculo comemorativo do encerramento do ano letivo dos Alunos da Academia Artística do Município de Tábua, com a atuação dos alunos, promovido pelo Conservatório, professores das AEC's, professores titulares, pais e funcionários das escolas, terminando no dia de amanhã, com um sarau gímnico, no Pavilhão Multiusos.

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens - Neste âmbito deu conhecimento que, no próximo dia 19 de Junho, irá ser feita a apresentação pública do Plano Local de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças, englobado no projeto "*Tecer a Prevenção da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens*", onde estarão presentes o Dr. Armando Leandro, Presidente da Comissão Nacional e da Dra. Maria Fátima Duarte, Técnica Distrital e Interlocutora da Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, e que tem por objetivo prever as situações problemáticas que surgem, nomeadamente, na área dos menores.

Empreendedorismo - Deu conhecimento, dos dois primeiros prémios arrecadados pelos alunos do Pólo da Eptoliva de Oliveira do Hospital e de Tábua, no âmbito do concurso de empreendedorismo realizado pela CIM, situação esta motivadora de regozijo.

Aproveitou para prestar informação quanto á confirmação de abertura, aqui em Tábua, do curso da Arte de Espetáculos, na área de interpretação, indo proceder-se às necessárias démarches processuais, de forma a serem criadas condições adequadas para que alunos de outros concelhos o possam frequentar.

Concurso literário – Finalizou a sua intervenção, dando conhecimento do concurso literário lançado pelas Águas do Planalto aos dezanove Municípios que o compõem e direcionado aos alunos que frequentam o 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade, em que um dos premiados é aluno do 9.º ano da Escola de Tábua,



CÂMARA MUNICIPAL

tendo, igualmente, o prémio escola sido atribuído ao Agrupamento de Escolas de Tábua, pelo que, uma vez mais se justifica o funcionamento da Biblioteca e os seus benefícios.

A este respeito, deu conhecimento que no próximo dia 20 de Junho, irá realizar-se a reunião na CIM, relacionada com a preparação de inclusão de alguns aspetos no Plano Estratégico, considerados importantes na área da leitura das bibliotecas.

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR, DR. RICARDO CRUZ:

Interveio o Senhor Vereador, Dr. Ricardo Cruz, comentando que relativamente às bibliotecas, tem visionado algumas reportagens sobre o assunto, nomeadamente sobre o Reino Unido, e toda a envolvência das novas tecnologias nesta área, referindo que existem provas que em questão da durabilidade, um livro impresso tem sempre mais tempo de conservação.

O Senhor Vereador, referiu que foi realizada no passado dia 5 de junho de 2014, uma conferência de imprensa sobre o concurso de vídeos “Um olhar jovem sobre o ambiente”, alusivo à temática do ambiente, em consonância com a proposta do Conselho Municipal da Juventude de Tábua.

Referenciou, a sua presença em representação da Câmara Municipal, na I Gala do Associativismo Juvenil, que decorreu no Auditório do IPDJ em Coimbra, organizado pela Federação das Associações Juvenis do Distrito de Coimbra, felicitando a Tábua XXI – Associação Juvenil, pelos prémios que lhe foram atribuídos, nomeadamente, o de Associação do Ano e Atividade do Ano (Jogos Sem Fronteiras – Nova Geração), que muito honra o nosso associativismo concelhio.

Ainda sobre a Tábua XXI – Associação Juvenil, o Senhor Vereador, informou que decorreu nos passados dias 30 e 31 de maio, no Pavilhão Multiusos de Tábua, os Jogos Sem Fronteiras – Nova Geração, com a adesão de mais de



CÂMARA MUNICIPAL

1500 pessoas e com a participação de cerca de 100 jovens, de 10 das 11 freguesias do Concelho, contando ainda com o apoio do nosso Município.

Deu conta, que nos dias 30 e 31 de maio, decorreu no Estádio Municipal de Tábua, o primeiro fim de semana do torneio de futebol "Tábua CUP", organizado pelo Grupo Desportivo Tabuense, onde participaram dois escalões de formação, sendo que no próximo fim de semana irão participar os restantes.

Informou, que no dia 1 de junho, esteve presente no II Trail de Meda de Mouros, que decorreu no período da manhã e no período da tarde numa iniciativa promovida pela Irmandade de Vila Nova de Oliveirinha, em que registou uma placa alusiva à celebração da cedência da antiga escola primária.

Referiu, que no dia 7 de junho, o Município participou na Feira Nacional de Agricultura de Santarém, no stand da Associação dos Municípios Produtores do Vinho, onde estivemos representados pelos três produtores de vinho tabuenses, com as marcas Donnaires, Ladeira da Santa e Vinhos FTP.

Concluiu a sua intervenção, mencionando, que no passado dia 8 de junho, domingo, marcou presença no 26.º aniversário da COMECA e no aniversário da Comissão de Melhoramentos de Percelada.

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR, PROF. JOSÉ MOURA:

O Senhor Vereador, Prof. José Moura, após cumprimentar todos os presentes e no que concerne aos eventos realizados na área da educação e cultura, fez questão de distinguir e reforçar, o que já fora dito sobre os mesmos, pelo Senhor Presidente da Câmara, pela Senhora Vice-Presidente, Dra. Paula Neves e pelo Senhor Vereador, Dr. Ricardo Cruz, por se tratar de uma área com que se identifica e que foram, sem dúvida, muito importantes.

Relativamente ao papel da Biblioteca, referiu tratar-se de uma estrutura que efetua um trabalho muito relevante, no nosso concelho, sendo exemplo disso



CÂMARA MUNICIPAL

a série de prémios aqui referidos, que evidencia, claramente, o resultado desse trabalho base que tem sido meritório e ao qual se deve dar continuidade.

Realçou, ainda, a audição das AEC's da Música, em sua opinião, um espetáculo grandioso com um programa extremamente rico e motivo de orgulho para todos os intervenientes.

Finalmente, deu conhecimento dos comentários elogiosos ouvidos sobre Tábua, na Feira de Agricultura, em Santarém, onde esteve presente e na qual o Município de Tábua se encontrava representado no stand dos Municípios Produtores do Vinho, proferidos por um visitante ligado à comunicação social, facto que, em sua opinião, não deixa de ser positivo e satisfatório uma vez que o concelho, começa a ser conhecido.

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR, ENG.º BRUNO ALEXANDRE SANTOS:

Interveio o Senhor Vereador, Eng.º Bruno Santos que começou por realçar os eventos desportivos levados a efeito no concelho, nomeadamente, os Jogos sem Fronteiras, o Torneio Infantil do Tourizense e a Tábua Cup, que em termos de projeção do concelho, considera bastante relevantes.

A acrescentar ao referido, fez um destaque especial ao trabalho desenvolvido no que respeita ao desporto feminino, registando com satisfação a existência das equipas de futsal e de basket, em seu entender, iniciativas que contribuem para o engrandecimento da área desportiva do concelho.

Finalizou a sua intervenção, manifestando o seu agradecimento a todos os que têm contribuído na concretização das iniciativas que fez questão de destacar.

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR, DR. NUNO ABRANCHES PINTO:

Usando da palavra, o Senhor Vereador, Dr. Nuno Abranches Pinto, após cumprimentar os presentes, iniciou a sua intervenção referindo sentir-se



CÂMARA MUNICIPAL

congratulado com as inúmeras e boas iniciativas de que deram nota nesta reunião.

INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA, DRA. MARIA DO ROSÁRIO:

Interveio a Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário, que após ter apresentado cumprimentos a todos os elementos presentes na reunião, começou por manifestar a satisfação tida no convívio com os idosos, no Dia da Espiga, onde esteve presente, considerando-o interessantíssimo.

Salientou, igualmente, a sua participação na Festa religiosa, em Honra do Senhor dos Milagres, cuja procissão correu bastante bem.

No que respeita às iniciativas ocorridas e aqui referidas, saudou a realização das mesmas.

Seguidamente e na sequência do que lhe foi transmitido, questionou ao Senhor Presidente da Câmara quanto á possibilidade de arranjo do passeio, junto ao abrigo da Escola Secundária, que se encontra deteriorado devido ás raízes da árvore ali existente, de forma a evitar a ocorrência de quedas de professores, alunos e transeuntes, exibindo uma foto do local.

Sobre o exposto, o Senhor Presidente da Câmara informou ter consciência da situação, observando que cimentar o passeio da forma como se encontra seria um absurdo porque ficava ainda mais desnivelado do que já está e cortar as raízes nesta altura do ano, a árvore em questão, provavelmente, secaria, pelo que terá de ser estudada uma solução para colmatar este e outros casos análogos existentes na Vila.

I – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA N.º 10/14, DE 07 DE MAIO DE 2014:



CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação n.º 203 – Presente a ata da reunião em referência, depois de analisada, foi a mesma aprovada por unanimidade, com seis votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, pelos presentes na referida reunião.

Não participou na votação o Senhor Vereador Eng.º. Bruno Alexandre da Fonseca Santos por não ter estado presente na referida Reunião.

2. APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA N.º 11/14, DE 15 DE MAIO DE 2014:

Deliberação n.º 204 - Presente a ata da reunião em referência, depois de analisada, foi a mesma aprovada por unanimidade, com seis votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, pelos presentes na referida reunião.

Não participou na votação o Senhor Vereador Eng.º. Bruno Alexandre da Fonseca Santos por não ter estado presente na referida Reunião.

3. ESTALEIRO MUNICIPAL/SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TÁBUA/CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO:

Deliberação n.º 205 – Na sequência da deliberação tomada pelo órgão Executivo na Reunião Ordinária Pública de 26 de março de 2014, foi presente pelo Senhor Presidente da Câmara, o contrato de arrendamento a celebrar entre o Município de Tábua e a Santa Casa da Misericórdia de Tábua, documento que se dá por reproduzido.

Colocado o documento á consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, concordar com as cláusulas constantes do referido contrato de arrendamento, bem como autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo, em representação do Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL

Sobre este assunto o Senhor Vereador, Prof. José Moura alertou para o constante na cláusula 6.^a da minuta do contrato no que respeita á data de vigência e também na cláusula 10.^a.

Considerando que a minuta em análise é da autoria da Santa Casa da Misericórdia, o Senhor Presidente da Câmara propôs que fossem efetuadas as devidas correções à mesma, redigindo-se outro contrato onde conste que o seu início se reporta a 1 de Março de 2014 e termina a 30 de Setembro de 2014.

Interveio o Senhor Vereador, Dr. Nuno Abranches Pinto referindo parecer-lhe que a figura jurídica deste contrato deveria ser outra, pois não havendo renda, havia de ser um contrato de transação ao invés de contrato de arrendamento, como já em altura devida tinha observado.

Ao exposto, o Senhor Presidente da Câmara esclareceu que irá constar no contrato de arrendamento a assinar, o valor global aprovado na Reunião Pública da Câmara de 26 de Março de 2014.

4. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TÁBUA/RELATÓRIO FINAL DO CLDS DE TÁBUA/PEDIDO DE PARECER:

Deliberação n.º 206 - Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi presente o ofício n.º 750, datado de 22 de maio de 2014, da Santa Casa da Misericórdia de Tábua, documento que se dá por reproduzido, solicitando o parecer da Câmara Municipal de Tábua, na qualidade de signatária do Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS) – Tábua Caminha em Rede, relativamente ao relatório final do referido projeto, composto pelo Relatório Final da Autoavaliação, Relatórios Finais de Execução Física A/B, Relatórios Finais de Prestação de Contas A/B e Grelha de Monitorização, dando desta forma cumprimento ao estipulado no n.º 9 do Despacho n.º 5-I/SESS/2011 do Ministério do Trabalho e Solidariedade Social.

Prestados os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, dar parecer favorável ao referido Relatório Final Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS).



CÂMARA MUNICIPAL

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5. FESTA DO CORPO DE DEUS:

Deliberação n.º 207 - Presente a informação n.º 08/ETLSGEA/2014, datada de 26 de maio p.p., da Secção de Expediente, Taxas, Licenças, Serviços Gerais, Expedição e Arquivo, documento que se dá por reproduzido, dando conhecimento, que se irá realizar no próximo dia 22 de junho, a “Festa do Corpo de Deus”, considerada desde tempos imemoriais, a maior festa do mundo católico, na qual participam, além dos fieis, as autoridades administrativas, eclesiásticas, policiais, irmandades do concelho, bombeiros, fanfarra e banda filarmónica.

Neste âmbito, o Senhor Presidente informou que a despesa prevista com a realização desta Festa será, aproximadamente, no montante global de 2.920,00€ (dois mil novecentos e vinte euros).

Face ao teor da referida informação e atendendo ao significado que a Festa do Corpo de Deus representa para a Comunidade Tabuense, a Câmara deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, concordar com o pagamento de todas as despesas inerentes à realização da referida Festa Religiosa, incluindo as despesas com o lanche a oferecer aos participantes, assim como todos os meios logísticos necessários.

Mais foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções concordar com a contratação da atuação da Banda Filarmónica da Sociedade Filarmónica Fraternidade de São João de Areias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL

6. REVERSÃO DO LOTE N.º 10 DO PARQUE INDUSTRIAL DE TÁBUA-TABOCARDOSO, COMÉRCIO E REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E TRANSPORTES, LDA/MUNICÍPIO DE TÁBUA. A RESOLUÇÃO DO CONTRATO POR INCUMPRIMENTO:

Deliberação n.º 208 - Presente a informação n.º 21/2014, datada de 6 de junho de 2014, da Técnica Superior Dra. Alexandra Bento, respeitante à reversão do lote n.º 10 do Parque Industrial de Tábua (Zona Industrial), propriedade da Tabocardoso – Comércio e Reparações de Automóveis e Transportes, Lda, cujo teor se transcreve na íntegra:

“Por solicitação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativamente ao assunto acima referenciado, cumpre informar o seguinte:

*I – O Município de Tábua, teve conhecimento por edital do **anúncio da venda**, em 6 de Junho, pelas 14h00, em processo executivo, do lote industrial n.º 10 sito no Parque Industrial de Tábua (Zona Industrial), prédio urbano com a matriz n.º 2208, da freguesia e concelho de Tábua, descrito na Conservatória do Registo Predial de Tábua com o n.º2908/19920604, destinado a construção de um Centro de desmantelamento de veículos em fim de vida*

II – O lote 10 do Parque Industrial de Tábua, em questão, foi atribuído á empresa TABOCARDOSO, COMÉRCIO E REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E TRANSPORTES, LDA pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 26 de Agosto de 2008, e aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 30 de Junho de 2009 (após processo de candidatura, e nos termos do Regulamento Municipal de Concessão de Apoio ao Investidor, publicado em DR da 2.ª série, de 6 de Abril de 2010).

III- Foi celebrada a escritura de compra e venda do lote n.º10 do Parque Industrial, em 26 de Março de 2010, entre o Município de Tábua e a empresa TABOCARDOSO COMÉRCIO E REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E TRANSPORTES,LDA.

A escritura publica de compra e venda em questão, foi realizada no âmbito do interesse público, com a finalidade de instalar uma indústria, que promoveria o desenvolvimento sócio-económico no concelho, com normas que prevêem em



CÂMARA MUNICIPAL

caso de incumprimento a reversão do lote, constantes no registo predial (descrição 2908/19920604, freguesia de Tábua), que se passam a transcrever:

“a) Não for requerido o licenciamento da obra no prazo de um ano, a partir da data da celebração da escritura de compra e venda,

b) Ocorrer a caducidade da licença de construção nos termos da lei em vigor ;

c) Se se verificar a caducidade da autorização de exploração industrial, nos termos do regime disciplinador do exercício da actividade industrial.”

IV – No âmbito do licenciamento de obras de edificação, deu entrada na Câmara Municipal um processo de comunicação prévia para a construção de um armazém de tratamento e valorização de resíduos de veículos em fim de vida – Processo n.º22/2010, com entrada nos serviços a 23.03.2010.

Por despacho de 07/04/2011, foi rejeitado liminarmente e arquivado o processo, nos termos do n.º3 do artigo 11.º do RJUE, conjugado com o n.º3 do artigo 91.º do CPA.

V – O lote em questão foi objeto de penhoras – que se encontram descritas no registo predial do prédio urbano em questão, conforme fotocópia de certidão que se anexa.

VI – Na verdade, face o incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial (descrita no processo de candidatura e analisada pela Comissão de Indústria), e de outras obrigações estabelecidas no contrato de compra e venda (escritura pública), e no regulamento municipal supra mencionado, implica a resolução do contrato, e o accionar a competente ação judicial.

VII- No contrato de compra e venda estabeleceu-se que, em caso de incumprimento das referidas obrigações, o Município, outorgante vendedor, fica com o direito de resolver o contrato por incumprimento das cláusulas contratuais constantes na escritura de compra e venda, implicando a sua reversão.



CÂMARA MUNICIPAL

Com efeito, este contrato visava a cedência de um lote pertencente ao Parque Industrial de Tábua, espaço que está sujeito a particulares regras de funcionamento, dispostas em regulamento municipal, as quais não foram respeitadas pela empresa em causa, estando esta vinculada ao seu escrupuloso cumprimento.

VIII - Em conformidade com o exposto, a Câmara poderá deliberar o seguinte:

- i) *proceder à resolução do contrato de compra e venda por incumprimento, determinando a reversão do lote para a propriedade do Município.*
- ii) *Notificar a TABOCARDOSO COMÉRCIO E REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E TRANSPORTES, LDA., interessada, para se pronunciar nos termos do artigo 100.º e 101 do C.P.A.”*

Colocado o documento á consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, proceder à resolução do contrato de compra e venda por incumprimento, implicando a reversão do lote para a propriedade do Município de Tábua e notificar a empresa em questão, nos termos do art.º 100.º e 101º. Do CPA (Audiência de interessados).

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

7. REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA ENTRE O MUNICÍPIO DE TÁBUA E A IMPORDUCHE- IMPORTAÇÕES E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA:

Deliberação n.º 209 - Presente a informação n.º 20/2014, datada de 6 de junho de 2014, da Técnica Superior Dra. Alexandra Bento, respeitante à revogação do contrato de compra e venda entre o Município de Tábua e a Imporduche – Importações e Representações de Materiais de Construção, Lda., cujo teor se transcreve na íntegra:



CÂMARA MUNICIPAL

"Por solicitação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativamente ao assunto acima referenciado, cumpre informar o seguinte:

I – No dia 9 de Junho de 2006, o Município de Tábua celebrou um contrato de compra e venda com a empresa IMPORDUCHE – IMPORTAÇÕES E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA, do lote n.º10 - lote descrito na Conservatória do registo Predial de Tábua n.º06582, e inscrito na matriz urbana sob o n.º 3108, destinado a construção e implantação de uma unidade industrial e comercial.

II – O lote 10 do PI de Tábua encontra-se devoluto, não foi objeto de construção, - faz parte da operação de loteamento, titulada com o alvará de loteamento n.º1/03 de 27 de Outubro de 2003

III – O lote em questão foi objeto de penhoras – que se encontram descritas no registo predial do prédio urbano em questão., conforme fotocópia de certidão que se anexa.

IV- O Município de Tábua agilizou os procedimentos administrativos no sentido de aceitar a reversão o lote em causa, - pelo preço e condições propostas na escritura de compra e venda, - conforme proposto pela empresa IMPORDUCHE, proprietária do lote, através de ofício, datado de 20 de Setembro de 2012, - após o cancelamento das respetivas penhoras, de acordo com o deliberado em reunião de Câmara de 11 de Janeiro de 2013.

V – No caso em análise, fomos informados que a empresa IMPORDUCHE – IMPORTAÇÕES E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,LDA, pela sua ilustre advogada Dr.ª Sandra Mena, solicitou o cancelamento das penhoras, e que aguarda o despacho do Tribunal.

VI - Assim sendo, e tendo em consideração os trâmites do processo administrativo – com os devidos documentos instrutórios, a Câmara deverá deliberar o seguinte:

- iii) proceder à revogação da escritura de compra e venda outorgada em 2006, entre a empresa supra mencionada e o Município de Tábua, encontrando-se as partes de comum acordo;*



CÂMARA MUNICIPAL

- iv) *devolver o preço pago pelo prédio urbano/lote industrial n.º10, no ato da escritura , atualizado aos índices anuais de inflação do INE, no valor de 3489,97€ (três mil quatrocentos e oitenta e nove euros e noventa e sete cêntimos)."*

Colocado o documento á consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, concordar com a revogação da escritura de compra e venda supra referida e devolver o preço pago pelo prédio urbano/lote industrial n.º10, no ato da escritura, atualizado aos índices anuais de inflação do INE, no valor de 3489,97€ (três mil quatrocentos e oitenta e nove euros e noventa e sete cêntimos)."

Mais foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal para efeitos de concordância.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

8. ACORFATO-INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES, SA/APOIO AO INVESTIMENTO:

Deliberação n.º 210 - Presente o e-mail da ACORFATO - Indústria de Confeções, SA, documento que se dá por reproduzido, solicitando colaboração e meios, designadamente, pedra do rio ou burgau e pessoal para rebentar alguns penedos existentes no terreno onde irá ser construído um pavilhão de duas caldeiras e respetivos depósitos de água para abastecimento das mesmas e dos sanitários.

Prestados os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente da Câmara, foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, conceder o apoio solicitado pela referida empresa, nos termos do



CÂMARA MUNICIPAL

art.º 3.º, n.º 1 alíneas d) e e) do Regulamento Municipal de Concessão de Apoio ao Investidor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

9. RASTREIO AUDITIVO GRATUITO EM MIDÕES/PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO VIA PÚBLICA:

Deliberação n.º 211 – Presente um e-mail, de 26 de abril de 2013, da Acústica Médica – Hidden Hearing (Portugal), Unipessoal, Lda., documento que se dá por reproduzido, solicitando autorização para a ocupação da via pública, para a realização de um rastreio auditivo gratuito, no âmbito da Campanha Nacional de Rastreio Auditivo, no Largo da Igreja, em Midões, no dia 20 de junho de 2014, das 9h00m às 18h00m.

Dado o interesse do rastreio na prevenção de doenças auditivas e atendendo à credibilidade da empresa e à gratuidade do serviço, o Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, autorizou por despacho datado de 3 de junho em curso, a utilização do espaço público necessário, com isenção de taxas.

Prestados os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, ratificar os atos administrativos praticados pelo Senhor Presidente da Câmara relativamente ao assunto em questão.

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
EXPEDIENTE, TAXAS, LICENÇAS, SERVIÇOS GERAIS, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO

CONTABILIDADE E FATURAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL

Q. S.
C. S.
S. S.
S. S.
S. S.
S. S.

10. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:

Presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 97, relativo a 9 de junho de 2014, apresentando um Total de Disponibilidade de 206.026,71€, sendo de Operações Orçamentais 97.272,46€ e de Operações de Tesouraria 108.754,24€, documento que se dá por reproduzido.

A Câmara tomou conhecimento.

11. 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO:

Deliberação n.º 212 - Presente a 5.ª Alteração ao Orçamento, que acompanha a informação n.º 027/CF/14, da Contabilidade e Faturação, datada de 21 de maio de 2014, referente à referida alteração ao orçamento da despesa, proveniente de solicitações da Contabilidade e Faturação e dos Recursos Humanos, a fim de dar cobertura a encargos decorrentes da gestão orçamental, documentos que se dão por reproduzidos.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, ratificar a referida alteração ao Orçamento, cumprindo o ponto 8.3.1. – Modificações do Orçamento, do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, efetuadas ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º e do n.º 1 do artigo 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja delegação de competências foi aprovada em reunião de Câmara de 15 de outubro de 2013.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

RECURSOS HUMANOS

12. ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES:

Deliberação n.º 213 - Presente o requerimento, de 30 de maio de 2014, da funcionária Sofia Alexandra Andrade Pinto Lopes Félix, que se dá por



CÂMARA MUNICIPAL

reproduzido, requerendo, ao abrigo dos artigos 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que lhe seja concedida a acumulação de funções públicas com o exercício de funções privadas.

Considerando não haver conflito entre as funções desempenhadas neste Município com as funções desempenhadas no âmbito da actividade privada e atendendo a que o requerido cumpre as disposições legais previstas no diploma supra citado, a Câmara deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero, votos contra e zero abstenções, aprovar a acumulação de funções solicitada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DOPGU – DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

13. LISTAS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO E OUTRAS OPERAÇÕES URBANÍSTICAS:

Presente uma lista de processos de obras de edificações e outras operações urbanísticas, que foram submetidos a despacho do Senhor Vereador com competência subdelegada, de 6 a 19 de maio de 2014, documento que se dá por reproduzido.

A Câmara tomou conhecimento.

14. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO:

Deliberação. n.º 214 - Presente o processo de licenciamento n.º 166/2005-SAD/40/001, que se dá por reproduzido, relativo á obra de Remodelação e Ampliação de Lar de Idosos - Caducidade, sita na freguesia de Ázere e concelho de Tábua, em que é requerente Acuredipa – Associação Cultural, Recreativa, Defesa e Propaganda de Ázere.

Em sede de audiência prévia foi-lhe concedido o prazo especial de três meses e determinado que findo esse período seria declarada a caducidade da



CÂMARA MUNICIPAL

licença, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71 do RJUE. O prazo concedido expirou em 22/02/2014, encontrando-se a obra em fase de acabamentos, podendo a interessada requerer a qualquer altura a concessão de licença especial para a sua conclusão.

Posto o assunto à consideração da Câmara, e atendendo ao exposto e à informação n.º 32/2014, datada de 15 de maio de 2014, da Senhora Eng.ª Luísa Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, declarar a caducidade da licença e o arquivamento do processo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

15. CERTIDÕES PARA EFEITOS DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE:

Deliberação n.º 215 - Presente o requerimento de parecer à constituição de Compropriedade, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, do prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 6657, pertencente ao prédio rústico situado no lugar de Tanchoeira ou Loureiro, união de freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha, apresentado por Maria Adelaide Marques Alves.

Face ao requerido, ao teor da informação n.º 69/2014, datada de 3 de junho de 2014, do Sr. Arq. Pedro Santos, e à proposta da Sra. Eng.ª Luísa Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, a Câmara Municipal foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, emitir parecer favorável à constituição da compropriedade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL

DOSUA – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE

16. PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TÁBUA 2014 – ALUGUER DE STANDS:

Deliberação n.º 216 – O Senhor Presidente da Câmara propôs que a presente deliberação fosse retirada da ordem de trabalhos.

Aprovado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções.

17. PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TÁBUA 2014 – CONCERTO COM THE LUCKY DUCKIES:

Deliberação n.º 217 – Presente a informação n.º 23/2014 da Sra. Drª Inês Rodrigues Gonçalves, consultora jurídica, referente a “Aquisição de serviços no âmbito da Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Tábua 2014 – Concerto com The Lucky Duckies”.

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que consagra a Lei do Orçamento de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente da natureza da contraparte.

Por sua vez, o n.º 11 do mesmo artigo 73.º da LOE para 2014, determina também que o parecer antes referido, nas autarquias locais é da competência do órgão executivo municipal, e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 do mesmo, com as devidas adaptações, independentemente da contraparte, ou seja:

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;



CÂMARA MUNICIPAL

- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
- c) Cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, isto é, a redução percentual do valor total a pagar pelo contrato com idêntico objecto e a mesma contraparte.

Assim, considerando:

- 1) Que dada a natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, se constata pelo exposto pelos técnicos, e nos termos do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato;
- 2) Que com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços referido, e pelo disposto pelos técnicos sobre a matéria, será o ajuste direto com base no Código dos Contratos Públicos, com convite a entidade especializada na matéria, comprovando-se a regularização das obrigações para com o fisco e a segurança social, o procedimento a desencadear;
- 3) Que nesta situação concreta se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato;
- 4) Que de acordo com o documento n.º 21/2014 da DOSUA, que se anexa, foi na data de 06/06/2014, autorizado o cabimento orçamental da despesa resultante do contrato de aquisição de serviços em causa, na rubrica 0102 020220;
- 5) Finalmente, pelo disposto no n.º 2 do artigo 73.º da LOE 2014, verifica-se a obrigatoriedade de proceder à redução remuneratória, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e suas posteriores alterações, o que no caso concreto não se verifica, visto não existir contrato com idêntico objeto celebrado com a mesma entidade em

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]



CÂMARA MUNICIPAL

anos anteriores pelo Município de Tábua, não havendo por esse facto termo de comparação.

É ainda de referir, e de acordo com o consagrado na segunda parte do n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014, que apesar da ausência de normas de regulamentação para a administração local quanto aos termos do parecer prévio vinculativo, seguir-se-á o regime instituído pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, com as devidas adaptações.

E desse modo, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da citada Portaria, é de estabelecer que: 1) objeto: contratar a aquisição de serviços no âmbito da Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Tábua 2014 – Concerto com The Lucky Duckies; 2) duração: início às 22h do dia 26 de junho de 2014, com duração mínima de 90 minutos; 3) tipo de procedimento: ajuste direto; 4) prestador de serviços a contratar: Marco António Ramos Fernandes, com o n.º de contribuinte 182 515 486; 5) valor base do procedimento concursal: 7.500,00€ (sete mil, quinhentos euros); 6) cabimento orçamental: código do projeto: 07 002 2007/50 20; código orgânico: 0102; código económico: 020220; 7) redução remuneratória: a proposta adjudicada não está sujeita à redução remuneratória prevista nos artigos 33.º e 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, por não existir contrato com idêntico objeto celebrado com a mesma entidade em anos anteriores pelo Município de Tábua, não havendo por esse facto termo de comparação.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por maioria, com cinco votos a favor, zero votos contra e duas abstenções, aprovar o parecer prévio vinculativo à celebração do contrato de aquisição de serviços no âmbito da Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Tábua 2014 – Concerto com The Lucky Duckies, em conformidade com o no artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de Dezembro, que aprova o O.E. para 2014, conjugado com o previsto na Portaria n.º 53/2014, de 3 de Março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL

Relativamente à votação do ponto em questão, abstiveram-se, o Senhor Vereador Dr. Nuno Abranches Pinto e a Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Fonseca.

18. PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TÁBUA 2014 – CONCERTO COM CUCA ROSETA:

Deliberação n.º 218 – Presente a informação n.º 24/2014 da Sra. Drª Inês Rodrigues Gonçalves, consultora jurídica, referente a “Aquisição de serviços no âmbito da Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Tábua 2014 – Concerto com Cuca Roseta”.

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que consagra a Lei do Orçamento de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente da natureza da contraparte.

Por sua vez, o n.º 11 do mesmo artigo 73.º da LOE para 2014, determina também que o parecer antes referido, nas autarquias locais é da competência do órgão executivo municipal, e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 do mesmo, com as devidas adaptações, independentemente da contraparte, ou seja:

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;

c) Cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, isto é, a redução percentual do valor total a pagar pelo contrato com idêntico objecto e a mesma contraparte.

Assim, considerando:



CÂMARA MUNICIPAL

- 1) Que dada a natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, se constata pelo exposto pelos técnicos, e nos termos do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato;
- 2) Que com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços referido, e pelo disposto pelos técnicos sobre a matéria, será o ajuste direto com base no Código dos Contratos Públicos, com convite a entidade especializada na matéria, comprovando-se a regularização das obrigações para com o fisco e a segurança social, o procedimento a desencadear;
- 3) Que nesta situação concreta se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato;
- 4) Que de acordo com o documento n.º 19/2014 da DOSUA, que se anexa, foi na data de 11/06/2014, autorizado o cabimento orçamental da despesa resultante do contrato de aquisição de serviços em causa, na rubrica 0102 020220;
- 5) Finalmente, dispõem os n.º 1 e 2 do artigo 73.º da LOE 2014, conjugado com o seu artigo 33.º a obrigatoriedade de proceder à redução remuneratória, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e suas posteriores alterações, porém, declarou o Acórdão n.º 413/2014, de 30/05/2014, do Tribunal Constitucional, a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, por violação do princípio da igualdade, consagrado no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa, das normas do artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (reduções remuneratórias).

É ainda de referir, e de acordo com o consagrado na segunda parte do n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014, que apesar da ausência de normas de



CÂMARA MUNICIPAL

regulamentação para a administração local quanto aos termos do parecer prévio vinculativo, seguir-se-á o regime instituído pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, com as devidas adaptações.

E desse modo, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da citada Portaria, é de estabelecer que: 1) objeto: contratar a aquisição de serviços no âmbito da Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Tábua 2014 – Concerto com Cuca Roseta; 2) duração: início às 23h do dia 28 de junho de 2014, com duração mínima de 75 minutos e máxima de 90 minutos; 3) tipo de procedimento: ajuste direto; 4) prestador de serviços a contratar: Sons em Trânsito, com o n.º de contribuinte 506 734 579; 5) valor base do procedimento concursal: 6.500,00€ (seis mil, quinhentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; 6) cabimento orçamental: código do projeto: 07 002 2007/50 20; código orgânico: 0102; código económico: 020220; 7) redução remuneratória: declarou o Acórdão n.º 413/2014, de 30/05/2014, do Tribunal Constitucional, a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, por violação do princípio da igualdade, consagrado no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa, das normas do artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (reduções remuneratórias).

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por maioria, com cinco votos a favor, zero votos contra e duas abstenções, aprovar o parecer prévio vinculativo à celebração do contrato de aquisição de serviços no âmbito da Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Tábua 2014 – Concerto com Cuca Roseta, em conformidade com o no artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de Dezembro, que aprova o O.E. para 2014, conjugado com o previsto na Portaria n.º 53/2014, de 3 de Março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Relativamente à votação do ponto em questão, abstiveram-se, o Senhor Vereador Dr. Nuno Abranches Pinto e a Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Fonseca.



CÂMARA MUNICIPAL

19. PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TÁBUA 2014 – ALUGUER DE SOM E IMAGEM:

Deliberação n.º 219 –O Senhor Presidente da Câmara propôs que a presente deliberação fosse retirada da ordem de trabalhos.

Aprovado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções.

20. PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TÁBUA 2014 – CONCERTO COM UHF:

Deliberação n.º 220 - Presente a informação n.º 25/2014 da Sra. Drª Inês Rodrigues Gonçalves, consultora jurídica, referente a “Aquisição de serviços no âmbito da Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Tábua 2014 – Concerto com UHF”.

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que consagra a Lei do Orçamento de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente da natureza da contraparte.

Por sua vez, o n.º 11 do mesmo artigo 73.º da LOE para 2014, determina também que o parecer antes referido, nas autarquias locais é da competência do órgão executivo municipal, e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 do mesmo, com as devidas adaptações, independentemente da contraparte, ou seja:

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;



CÂMARA MUNICIPAL

- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
- c) Cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, isto é, a redução percentual do valor total a pagar pelo contrato com idêntico objecto e a mesma contraparte.

Assim, considerando:

- 1) Que dada a natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, se constata pelo exposto pelos técnicos, e nos termos do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato;
- 2) Que com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços referido, e pelo disposto pelos técnicos sobre a matéria, será o ajuste direto com base no Código dos Contratos Públicos, com convite a entidade especializada na matéria, comprovando-se a regularização das obrigações para com o fisco e a segurança social, o procedimento a desencadear;
- 3) Que nesta situação concreta se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato;
- 4) Que de acordo com o documento n.º 18/2014 da DOSUA, que se anexa, foi na data de 11/06/2014, autorizado o cabimento orçamental da despesa resultante do contrato de aquisição de serviços em causa, na rubrica 0102 020220;
- 5) Finalmente, dispõem os n.º 1 e 2 do artigo 73.º da LOE 2014, conjugado com o seu artigo 33.º a obrigatoriedade de proceder à redução remuneratória, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e suas posteriores alterações, porém, declarou o Acórdão n.º 413/2014, de 30/05/2014, do Tribunal Constitucional, a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, por violação do

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]



CÂMARA MUNICIPAL

princípio da igualdade, consagrado no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa, das normas do artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (reduções remuneratórias).

É ainda de referir, e de acordo com o consagrado na segunda parte do n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014, que apesar da ausência de normas de regulamentação para a administração local quanto aos termos do parecer prévio vinculativo, seguir-se-á o regime instituído pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, com as devidas adaptações.

E desse modo, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da citada Portaria, é de estabelecer que: 1) objeto: contratar a aquisição de serviços no âmbito da Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Tábua 2014 – Concerto com UHF; 2) duração: início às 22h do dia 27 de junho de 2014, com duração mínima de 90 minutos; 3) tipo de procedimento: ajuste direto; 4) prestador de serviços a contratar: Aiemera, Lda., com o n.º de contribuinte 507 714 377; 5) valor base do procedimento concursal: 10.000,00€ (dez mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; 6) cabimento orçamental: código do projeto: 07 002 2007/50 20; código orgânico: 0102; código económico: 020220; 7) redução remuneratória: declarou o Acórdão n.º 413/2014, de 30/05/2014, do Tribunal Constitucional, a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, por violação do princípio da igualdade, consagrado no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa, das normas do artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (reduções remuneratórias).

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por maioria, com cinco votos a favor, zero votos contra e duas abstenções, aprovar o parecer prévio vinculativo à celebração do contrato de aquisição de serviços no âmbito da Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Tábua 2014 – Concerto com UHF, em conformidade com o artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de Dezembro, que aprova o O.E. para 2014, conjugado com o previsto na Portaria n.º 53/2014, de 3 de Março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL

Relativamente à votação do ponto em questão, abstiveram-se, o Senhor Vereador Dr. Nuno Abranches Pinto e a Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Fonseca.

21. REDUÇÃO/ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFAS – RAMAL DE LIGAÇÃO DE ESGOTOS:

Deliberação n.º 221 - Presente o requerimento apresentado por José Manuel Dinis Mendes Santos, registado no Sistema de Gestão Documental sob o nº 2181 de 17/09/2010, que se dá por reproduzido, e onde é requerida a isenção do pagamento da tarifa prevista no Código Regulamentar do Município de Tábua, para a execução do ramal de saneamento ao seu prédio localizado na Rua Augusta Soares de Albergaria, freguesia e concelho de Tábua, fundamentando o seu pedido no facto de a sua propriedade ter sido atravessada por uma conduta.

Face ao requerido, a Câmara deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, conceder a isenção no pagamento da tarifa devida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

22. RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO PARQUE EÓLICO DO GUARDÃO E RESPECTIVA LINHA DE TRANSPORTE DE ENERGIA – TROÇO FINAL DA LINHA ELÉTRICA:

Deliberação n.º 222 - Presente o ofício com a referência N14-PO017RV01, datado de 26/05/2014, da empresa NOCTULA, LDA., registado no Sistema de Gestão Documental sob o nº 633, relativo à solicitação de informação no âmbito do RECAPE (Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução) do Parque Eólico do Guardão e respetiva Linha de Transporte de Energia.

Posto o assunto à consideração da Câmara e face à informação da Sra. Engª Mónica Costa, com a concordância do Sr. Eng.º José Lima, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente foi deliberado por unanimidade,



CÂMARA MUNICIPAL

com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, concordar com o traçado proposto para a linha de transporte de energia do projeto de execução do Parque Eólico do Guardão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

23. C.P.02-E/2013- EMPREITADA DE “ ÁREA INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE SINDE/TÁBUA – EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS” – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA:

Deliberação n.º 223 – Presente a informação n.º 14/2014 da Sra. Eng.ª Felisbela Moraes, relativo à empreitada de “Área Industrial e Empresarial de Sinde – Tábua: Execução de Infraestruturas” – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra, referente ao Concurso Público n.º 02-E/2013.

Posto o assunto à consideração da Câmara e atendendo ao teor da referida informação, foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar parcialmente o Plano de Segurança e Saúde, ao abrigo da n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei 273 de 29 de Outubro de 2003, devendo a entidade executante corrigir as não conformidades relatadas no relatório, antes do início dos trabalhos em causa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

24. MANUAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 1.º CICLO/ANO LETIVO 2014-2015:

Deliberação n.º 224 – Presente a informação n.º 12/2014, de 02 de junho de 2013, da Prof. Luísa Maria Tarrafa Ramos, do Gabinete da Educação, com a concordância da Senhora Vereadora Dra. Ana Paula Neves, documento que se



CÂMARA MUNICIPAL

dá por reproduzido, solicitando autorização superior para a adoção dos procedimentos inerentes à aplicação dos critérios para o cálculo e aquisição de manuais escolares.

Face aos esclarecimentos do Senhor Presidente da Câmara, e no âmbito da política de apoio à Educação, visando os princípios da boa governação, praticada pelo Executivo ao longo dos anos, a Câmara deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, autorizar a adopção dos procedimentos referidos no documento supracitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

25. GRUPO DESPORTIVO TABUENSE/TORNEIO VETERANOS/CEDÊNCIA DA INFRAESTRUTURA ESTÁDIO MUNICIPAL/RATIFICAÇÃO:

Deliberação n.º 225 – Presente o e-mail de 26 de Maio de 2014, do Grupo Desportivo Tabuense, que se dá por reproduzido, solicitando a cedência da infraestrutura do Estádio Municipal de Tábua, para a realização do “Torneio Veteranos”, no dia 7 de Junho, pelo facto do campo Dr. A.Costa Júnior estar a ser objeto de obras de requalificação.

Posto o assunto à consideração da Câmara foi deliberado por unanimidade, com seis votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, ratificar o ato praticado pela cedência da referida infraestrutura para os fins solicitados.

Não participou na discussão e votação do ponto em questão, o Senhor Vereador, Dr. Ricardo Cruz, por impedimento legal.

26. PISCINAS MUNICIPAIS EXTERIORES – TARIFAS:

Deliberação n.º 226 - Presente um documento, remetido em anexo ao e-mail datado de 9 de junho de 2014, do Senhor Vereador Dr. Ricardo Cruz, que se dá



CÂMARA MUNICIPAL

por reproduzido, apresentando 4 propostas de tarifas para utilização das piscinas municipais exteriores, de terça a sexta-feira, sábados, domingos e feriados.

Face ao teor da referida informação e aos esclarecimentos prestados pelo Senhor Vereador Dr. Ricardo Cruz, a Câmara deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar a proposta de tarifa 1(um), a ser aplicada de terça a sexta-feira e a tarifa 3 (três), para os sábados, domingos e feriados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião às 17 horas e 45 minutos.

E, eu, Maria José Mendes Dias das Neves, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, a redigi e também subscrevo.

O Presidente da Câmara,

A Secretária,